



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - objetivando contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da complementação para conclusão de quadra coberta, padrão FNDE, na sede do Município de Caem/BA.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

LEILÃO PÚBLICO DE Nº 003/2022 - Maior Lance ou Oferta, tendo por objeto alienação de veículos em desuso, inservíveis e/ou obsoletos pertencentes ao Município.



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAÉM**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, autuada sob o nº **009/2022**, do tipo menor preço, como critério de julgamento global, objetivando **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da complementação para conclusão de quadra coberta, padrão FNDE, na sede do Município de Caem/BA**. Abertura dia: 17/10/2022, às 14hs. Edital: www.caem.ba.gov.br. Outras informações: (74) 3636 2012 - e-mail: licitacaoprefcaem@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Caém-Ba, 27 de setembro de 2022.

SIMONE SILVA ANDRADE
Presidente da CPL
Portaria 013/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1763-F0F7-FB2A-6696.



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Caém/BA TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 17/10/2022, às 15h:00min, na modalidade online, no site www.bezerraleiloes.com.br, o **LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2022**, tipo Maior Lance ou Oferta, tendo por objeto alienação de **veículos** em desuso, inservíveis e/ou obsoletos pertencentes ao Município, pelo Leiloeiro Público Oficial, o **Sr. João Paulo Mineiro Bezerra, inscrito na Junta Comercial com a Matrícula Nº 18/847818-3**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 197/2021, de 26 de abril de 2021, de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Estadual nº 9.433/05, Art. 40 §§ 1º e 2º, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por finalidade obter lances para alienação de veículos em desuso, inservíveis/obsoletos pertencentes ao Município de Caém/BA.

1.2 Os interessados, nos dias 11 a 14 de outubro de 2022, poderão vistoriar os bens descritos no edital anexo I, devendo para tanto agendar a visita através do telefone: (74) 9.8112-7645– Prefeitura, **sempre no horário de expediente de 08:00h às 12:00h. Não será permitida, em hipótese alguma, a visita aos veículos em datas e horários diferentes dos acima definidos.**

1.3 Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

1.4 O presente leilão será realizado na modalidade online (forma eletrônica).

1.4.1 A sessão pública on-line será realizada no dia 17 de outubro de 2022, às 15h:00min (horário de Brasília/DF), na página eletrônica do Leiloeiro na internet no seguinte endereço: www.bezerraleiloes.com.br.

1.5 Lances: Os lances on-line poderão ser registrados desde o dia da publicação do edital, no site www.bezerraleiloes.com.br.

1.6 A Prefeitura Municipal de Caém/BA é facultada o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, o presente leilão, ou retirar lote(s), sem que aos participantes caibam qualquer indenização.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

- A) Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;
- B) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;



2.2 Não poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

2.3 Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros de Comissões responsáveis pelo processo do leilão.

2.4 Da participação online no leilão:

2.4.1 Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site **www.bezerraleiloes.com.br**, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.

2.4.2 O interessado ao efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

2.4.3 Os lances oferecidos on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.5 Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens móveis, objetos desse leilão estarão disponíveis para visita na garagem da Prefeitura Municipal de Caém/BA, para análise do estado de conservação.

3.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e sem qualquer tipo de garantia, não cabendo assim ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar concertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.



3.4. Caso o número do motor e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter observado esse vício é exclusivamente do arrematante.

3.5 Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

3.6 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, regularização de características, cor, bem como de todas as multas ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante.

3.7 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tinha a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.

3.8 Os veículos não possuem CRV/CRLV, o antigo DUT, **ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos**, para assim ser realizado sua transferência, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. É cediço que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

3.9. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

3.10. Os bens ficarão na posse e guarda do Município, em depósito, até sua entrega aos adquirentes.

3.11. Após a retirada do(s) veículo(s) da garagem do município, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, seja eles veículos, sucatas ou máquinas.

3.12. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail: bezerraleiloes@gmail.com.

5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1 A proposta de lance deverá ser apresentada **através de lances virtuais**, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.

5.2 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada veículo.

5.3 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 8.666/73.

5.4 Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os arrematantes receberão por e-mail, ou outro meio idôneo, imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos;
- 6.2 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.
- 6.3 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.
- 6.4 O vencedor deverá realizar o pagamento, via boleto ou através de transferência eletrônica na conta da Prefeitura, que ficara disponível na plataforma da Bezerra Leilões, sendo o valor total do (s) bem (ns) arrematado (s) pago(s), no prazo de até 48 horas após o recebimento da Nota de Arrematação.
- 6.5 A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) referente as despesas havidas com o leilão, diretamente na conta do Leiloeiro Sr. João Paulo Mineiro Bezerra (BANCO DO BRASIL/ AGENCIA 1017-0/ CONTA 111527-8), CPF 062.042.825-22, não sendo devido ao Município qualquer pagamento pelos serviços prestados
- 6.6 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.
- 6.7 O arrematante deverá efetivar o pagamento do valor total do(s) bem(ns) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de arrematação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, podendo esse prazo ser prorrogado à critério da Comissão.
- 6.8 Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.
- 6.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DA ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.
- 7.1.1 Após a confirmação do pagamento total dos Lotes, o Leiloeiro deverá efetuar a entrega das notas de venda e do auto positivo de arrematação a partir do dia 01/11/2022, podendo este prazo ser reduzido a seu critério.
- 7.2 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.
- 7.3 As despesas de transporte, se houver, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 7.4 A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; Ademais, a venda será considerada nula e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.
- 7.5 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) bens, bem como a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, mudança de cor,



remarcação de chassi, remarcação de número de motor e outras taxas, se devidas, e após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior.

8. DA ATA

8.1 Findo o leilão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, praticando atos penalmente puníveis.

10.2 Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

10.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda.

10.4 Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os pagamentos não forem efetivados pelos arrematantes, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descrito à título de multa:

10.4.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao contratante a título de multa;

10.4.2. O valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor acrescidos de mais 5% a título de despesas havidas com o leilão, conforme item 6.5: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.4.3. Caberá, ainda, ao arrematante faltoso, a multa de 20% (vinte por cento) em favor do Comitente, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção,



venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

12.2 Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE CAÉM/BA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato insista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.2. Os bens mencionados no anexo I serão vendidos no Estado de conservação que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

13.3. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

13.4 O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

13.5. Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.

13.6. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de



qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.7. Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

13.8. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.9. O arrematante que não efetuar o pagamento do bem ou da comissão do Leiloeiro, poderá responder por esse ato na esfera cível, administrativa e até mesmo criminal.

13.10. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita ao licitante a multa de 30% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal n. 8.666/1993. 1) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caém/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

Caém/BA, 27 de setembro de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Caém/BA



ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Lotes e débitos.

OBS- OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODEL O	PLACA	RENAVAM	CHASSI	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2018/2018	PLF6492	1164697541	9BGJC7520JB273015	R\$ 3.385,33	R\$ 35.248,50
02	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	PLB6511	1155533710	9BGJC7520JB250117	R\$ 880,41	R\$ 33.862,50
03	IVECO/DAILY GREENCAR MO	2012/2013	OVD6901	1001479146	93ZK42C01D8447116	R\$ 2.799,61	R\$ 41.109,60